



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
Programa de Pós-graduação em Direito

**Deliberação nº 03/2020 de 09 de novembro de 2020**

Atualiza e consolida a Política de Internacionalização do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas.

Considerando que a internacionalização sempre foi um objetivo e uma prioridade central do PPGD;

Considerando que a internacionalização tem papel central para a Área do Direito na Capes, especialmente em relação às expectativas e exigências dos Programas de excelência e nota 6;

Considerando que a internacionalização passou a ser uma das cinco dimensões do modelo multidimensional da nova política de avaliação da pós-graduação da Capes no contexto do Plano Nacional de Pós-Graduação;

Considerando a necessidade de consolidar em um só documento-base aprovado pelo Colegiado as dimensões, os objetivos e os indicadores da internacionalização no âmbito do PPGD e com relação à atuação de seus docentes e discentes;

O Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas **atualiza e consolida** sua **POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Esta deliberação atualiza e consolida a Política de Internacionalização do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas – PPGD, dispondo sobre suas dimensões, objetivos, instrumentos e indicadores.

**Art. 2º.** A política de internacionalização será orientada por três dimensões básicas:

- I. Pesquisa e produção intelectual;
- II. Condições institucionais;
- III. Mobilidade acadêmica

**Art. 3º.** São objetivos e instrumentos da política de internacionalização em sua dimensão de pesquisa e produção intelectual:

- I. Estímulo e valorização da produção em cooperação internacional;
- II. Valorização do desenvolvimento de projetos de pesquisa com financiamento internacional ou com vínculo de colaboração continuada com instituições estrangeiras de alto padrão e inseridas em projetos de pesquisa formalizados entre investigadores de instituições estrangeiras, docentes e discentes do PPGD;
- III. Manutenção de acordos de cooperação, financiados por agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, com instituições estrangeiras;
- IV. Oferecimento pelos docentes do PPGD de disciplinas e atividades acadêmicas em outras línguas, especialmente inglês e espanhol

**Art. 4º.** São objetivos e instrumentos da política de internacionalização em sua dimensão de condições institucionais:

- I. Aprimoramento contínuo do ambiente de internacionalização no PPGD, em consonância com o ambiente de internacionalização da PUC Minas e com o objetivo de o PPGD ser cada vez mais atrativo em nível internacional para alunos, docentes/pesquisadores, inclusive no pós-doutorado;
- II. Existência de políticas e práticas institucionais para acolher discentes, pesquisadores e docentes estrangeiros, bem como incorporar professores e pesquisadores estrangeiros para ministrar disciplinas, palestras, minicursos etc.;

- III Estabelecimento de relações institucionais duradouras com instituições estrangeiras e programas de pós-graduação de outros países, com a presença e atuação dos docentes e discentes do PPGD em grupos e redes internacionais de pesquisa com excelência acadêmica e produção constante;
- IV Participação do corpo docente do PPGD em órgãos de direção de entidades científicas internacionais, corpos editoriais de periódicos internacionais etc.

**Art. 5º.** São objetivos e instrumentos da política de internacionalização em sua dimensão de mobilidade acadêmica:

- I Fomento do contínuo movimento do exterior e para o exterior de discentes e pesquisadores, projetos de pesquisa conjuntos, dupla titulação de estudantes, oferta de disciplinas conjuntas e cursos em outras línguas, especialmente inglês e espanhol;
- II Fomento de participação de docentes estrangeiros em bancas de doutorado e mestrado;
- III Atração de professores visitantes de alta relevância internacional que possam ministrar disciplinas regulares ou cursos intensivos no PPGD, inclusive com uso de verbas do Proex e candidatura e editais da Capes (Programa Professor Visitante do Exterior (PVE)), Fapemig e CNPq);
- IV Incentivo de que professores do PPGD ministrem seminários e disciplinas em programas de pós-graduação em instituições conceituadas no exterior;
- V Incentivo à oferta de disciplinas pelos docentes do PPGD em conjunto com professores estrangeiros e em língua estrangeira, bem como participação de docentes estrangeiros na coorientação de teses e dissertações de alunos do Programa;
- VI Incentivo da mobilidade internacional discente para o exterior, com a participação de alunos do PPGD em pesquisas internacionais, com bolsas de doutorado-sanduíche e de outras

agências de fomento, bem como em eventos científicos internacionais;

- VII Incentivo da mobilidade internacional discente a partir do exterior, buscando uma paulatina e crescente participação de estudantes estrangeiros no corpo discente do PPGD, para o que se mostra imprescindível a oferta de disciplinas em inglês/espanhol, além de direcionar as campanhas de divulgação do processo seletivo e de disciplinas isoladas para o público externo, levando-se esse critério em conta para fins de elaboração do edital de seleção do processo seletivo de alunos de Doutorado e Mestrado, com possível reserva de vagas, alocação de bolsas Capes/PROEX e Fapemig e permitindo que sejam apresentados trabalhos finais das disciplinas em inglês ou espanhol ou línguas de familiaridade dos orientadores e orientandos;
- VIII Fomento ao desenvolvimento de novos projetos de pesquisa entre investigadores de instituições estrangeiras e os docentes e discentes do programa, com trabalho em parceria, aprendizado de diferentes saberes e metodologias
- IX Valorização da participação do corpo docente e discente em eventos internacionais, de relevância para a Área e incentivo à promoção e organização de eventos científicos internacionais.

**Art. 6º.** O PPGD irá estimular, e levar em conta para fins de credenciamento, que seus docentes:

- I. atuem como líderes ou participantes ativos de projetos e redes de pesquisa internacionais, com produção relevante publicada no exterior (em coautoria com pesquisadores estrangeiros) e como engajamento de discentes do Programa;
- II. realizem e publiquem artigos de periódicos, livros, capítulos de livro e anais de eventos no exterior, de preferência com a participação de discentes do Programa;

- III. atuem como orientadores ou coorientadores em Programas no exterior;
- IV. participem de bancas em Programas no exterior;
- V. ministrem disciplinas no PPGD em língua estrangeira, e/ou ministrem disciplinas em Programas no exterior ou disciplinas conjuntas virtuais com programas no exterior;
- VI. participem em comitês editoriais e em editoria de periódicos de circulação internacional;
- VII. participem de diretorias de associações e sociedades científicas internacionais;
- VIII. participem de concursos para premiações e reconhecimentos internacionais;
- IX. ocupem cargos de administração superior relacionados às políticas de educação, cultura ou ciência e tecnologia e inovação em organizações internacionais;
- X. ministrem, a convite, conferências e palestras em eventos científicos internacionais

**Art. 7º.** O PPGD irá estimular que seus discentes:

- I. publiquem artigos de periódicos, livros, capítulos de livro e anais de eventos no exterior, de preferência com a participação de docentes do Programa;
- II. sejam orientados em cotutela ou que tenham dupla titulação no exterior;
- III. realizem estágio de pesquisa no exterior, com ou sem bolsa de agência de fomento;
- IV. participem de concursos para premiações e reconhecimentos internacionais,
- V. participem como assistentes e, principalmente, como apresentadores de trabalhos e palestras em eventos científicos internacionais.

**Art. 8º.** O PPGD irá incluir em seu acompanhamento anual de egressos indicadores relativos à internacionalização, tais como os mencionados acima em relação à atuação internacional dos discentes.

**Art. 9º.** Considerando que os docentes do PPGD têm desenvolvido, ao longo dos últimos anos, inúmeros projetos e redes de pesquisa internacional, e com o intuito de preservá-los e desenvolvê-los ainda mais, as verbas de custeio do Programa PROEX serão direcionadas majoritariamente ao fortalecimento das estruturas existentes de internacionalização pela cooperação interinstitucional a partir de redes colaborativas em pesquisa, sempre com o estabelecimento de metas de eventos de impacto (seminários avançados de pesquisa, ciclos de conferências e workshops) e publicações seriadas conjuntas, valorizando-se que a esses projetos se integrem mais docentes e discentes do Programa.

**Art. 10.** Considerando que também é necessário propiciar, sempre, renovação e ampliação das relações internacionais do PPGD, serão também reservadas verbas para custeio de novos projetos de internacionalização propostos pelos docentes do Programa, desde que estejam de acordo com a política de internacionalização do Programa e envolvam colaboração continuada com instituições estrangeiras de alto padrão e propiciem também o engajamento de discentes do PPGD (mobilidade acadêmica).

**Art. 11.** Será publicada, no site do PPGD, lista com todos os projetos e redes internacionais de pesquisa ativos, e das atividades por eles realizadas, incentivando-se o engajamento, a referidos projetos e redes internacionais, de novos membros do corpo docente e discente.

**Art. 12.** Caberá à Comissão de Gestão do Programa de Excelência Acadêmica – CG/PROEX avaliar os projetos que se candidatarem ao recebimento de eventuais verbas destinadas ao fomento da internacionalização, de acordo com a presente política de internacionalização e de forma a equilibrar e harmonizar seu uso.

**Art. 13.** Para concessão de eventuais verbas destinadas ao fomento da internacionalização, a CG/PROEX adotará os seguintes critérios, além de outros que venham a ser definidos em editais específicos:

I. Longevidade e institucionalização das atividades realizadas, além de publicações efetivas e seriadas de artigos ou livros decorrentes da relação internacional.

II. Produtividade bibliográfica decorrente da relação internacional (artigos publicados em revistas indexadas, organização de livros conjuntos, anais de congressos e artigos publicados em revistas estrangeiras não indexadas).

III. Intercâmbio, isto é, vinda e idas de docentes, mobilidade acadêmica, demonstrando interação e troca entre os países envolvidos nas relações. Valorizar-se-á, também, a rotatividade dos professores envolvidos nos projetos.

IV. Número de docentes, discentes e egressos do PPGD envolvidos, privilegiando-se o crescente número de discentes.

V. Benefício institucional do projeto proposto, como, por exemplo, a realização de atividades que tragam resultados considerados para fins de pontuação do PPGD junto à CAPES.

IV. Participação de novos docentes e discentes ainda não engajados em nenhum projeto.

**Art. 14.** A presente consolidação da Política de Internacionalização entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2020.

**Professor Doutor Marciano Seabra de Godoi  
(Coordenador)**

**Professora Doutora Marinella Machado Araújo  
(Membro do Colegiado do PPGD)**

**Professor Doutor Lucas de Alvarenga Gontijo  
(Membro do Colegiado do PPGD)**

**Mestrando Hugo Malone Passos (Representante Discente)**